



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valeria Aparecida Nogueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos da Prefeita</b> .....	<b>01</b>
Lei.....	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	03
<b>Secretarias</b> .....	<b>04</b>
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	<b>04</b>
Portaria.....	05
<b>Superintendência de Contratos e Convênios</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	<b>07</b>
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>07</b>
<b>Superintendência de Licitação</b> .....	<b>09</b>
<b>Avisos de Licitação</b> .....	<b>09</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>09</b>
Portaria.....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>10</b>
<b>Administração Indireta</b> .....	<b>11</b>
<b>Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande</b> .....	<b>11</b>

### Atos da Prefeita

#### Lei

#### LEI Nº 5.523/2026

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação das Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso-ARVEND, do município de Várzea Grande e dá outras providências

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°** Fica declarada como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, a Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso - ARVEND, com sede em Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 19.748.641/0001-57.

**Art. 2°** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins constantes do estatuto ou deixe de cumprir as disposições estatutárias e;

II - altere a sua denominação e/ou seu objeto dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público; não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de março de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### Ato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 272/2026 que exonerou LETICIA RAQUEL OLIVEIRA**, no cargo em comissão

de **Coordenador de Fiscalização e Obras** - DNS 04 e MILLENA THAYSA DE ARRUDA PEREIRA, no cargo de Secretário Escolar – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seja corrigido o número do Ato:

Onde se lê:

“ATO N° 272/2026”

Leia-se:

ATO n° 450/2026

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO N° 504/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Julgamento Singular n° 746/GAM/2025, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n° 3.729, de 16 de outubro de 2025, bem como em atenção às decisões comunicadas por meio do Ofícios de Intimação n° 208 e 237/2026/GC/GAM, datados de 23 e 26 de março de 2026, nos autos do Processo n° 63.600-2/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde - VG, a servidora abaixo relacionada ante ao preenchimento dos requisitos legais ao Processo de Regularização homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

N°	NOME	CPF N°
1.	JULIENI GONÇALVES DA COSTA	XXX.548.501-XX

**Art. 2°** - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO N° 511/2026**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR** com efeitos financeiros a partir 11 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO
CIDOMAR DE ARRUDA VELO	ASSESSOR DE GESTÃO – DNS 02
KEROLLEM RAUNA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO N° 510/2026**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** com efeitos financeiros a partir 08 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:

NOME	CARGO
CIDOMAR DE ARRUDA VELO	COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA – DNS 04
ANDRESSA CAROLINE NASCIMENTO VASCONCELOS	GERENTE DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO N° 509/2026**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR** com efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

NOME	CARGO
LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL – DNS 03
NATALIA RODRIGUES DE BASTOS	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS E LIQUIDAÇÃO – DNS 04
JENIFER GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 513/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Lucinéia dos Santos Ribeiro**, no cargo de Secretária Municipal – DNS 01 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 512/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Drielli Martinez Ferreira Lima** no cargo de Secretária Municipal - DNS 01, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 508/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Jenifer Gonçalves da Silva** no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 507/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Natalia Rodrigues da Silva**, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 506/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha**, no cargo em comissão de Coordenador de Análise de Processos e Liquidação - DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 505/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Leovaldo Alves de Castro**, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de maio de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

## Portaria de Pessoal

**PORTARIA Nº 470/2026**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei complementar nº 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar nº 4.049/2014 e nº 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissional de Nível Superior do SUS, e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1012661-34.2025.8.11.0002

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
LEONARDO DEMARTINI PENNA	Profissional de Nível Superior do SUS	ODONTOLÓGICO	28/12/2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

**PORTARIA Nº 471/2026**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar nº 4.049/2014 e nº 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira ODONTÓLOGO, e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1012744-50.2025.8.11.0002

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
RENATA PEREIRA ALEIXES	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	11/05/2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

**PORTARIA Nº 472/2026**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que "dispõem sobre a carreira AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL, e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1031975-63.2025.8.11.0002

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

**PORTARIA Nº 476/2026**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 49070/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, por mais 01 (um) ano, a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, o servidor ROGERIO RODRIGUES MIRANDA, Matrícula 133033, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2019/SGP/SAD.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 475/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 49070/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, por mais 01 (um) ano, a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, o servidor JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Matrícula 134937, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2019/SGP/SAD.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 474/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 49070/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, por mais 01 (um) ano, a partir de 01/05/2026 a 01/05/2027, o servidor JEANDERSON BATISTA DA SILVA, Matrícula 133021, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 473/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 49070/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, por 01 (um) ano, a partir de 23/06/2026 a 23/06/2027, o servidor NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 132722, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 07/2025/SGP/SAD.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 23/06/2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 485/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo nº 30380/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, matrícula nº 137481, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, em substituição a servidora FERNANDA TAVARES CARVALHO, matrícula nº 151722, exercendo o cargo de Superintendente da Central de Abastecimento Distribuição de Insumos e Medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre 15/04/2026 a 11/10/2026, com efeitos financeiros.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

### Secretarias

### Procuradoria Geral do Município

#### DESPACHO DE VETO

**Origem:** Chefe do Poder Executivo

**Assunto:** Veto Total da Lei Municipal nº 5.532/2026

Vistos,

Trata-se do **Autógrafo da Lei Municipal nº 5.532/2026**, que “Autoriza, no âmbito do Município de Várzea Grande, a criação do Programa Farmácia Solidária Municipal, destinado ao recebimento, seleção e distribuição gratuita de medicamentos doados”, aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, encaminhado a esta Chefia do Poder Executivo para fins de deliberação quanto à sanção ou veto, nos termos do art. 66 da Constituição Federal e dos arts. 69, III, da Lei Orgânica do Município.

A Procuradoria Legislativa exarou a competente Análise Técnica-Jurídica e o Parecer Técnico-Jurídico-Legislativo nº 99/26, apontando que a referida proposição deve ser objeto de veto total, diante da existência de vícios formais, materiais, administrativos, financeiros e sanitários relevantes.

Após análise detida do conteúdo normativo, verifica-se que a proposição, embora possua finalidade social meritória e relevante interesse público, interfere diretamente na organização administrativa do Poder Executivo Municipal, criando atribuições permanentes à Secretaria Municipal de Saúde, impondo obrigações operacionais continuadas e instituindo política pública dependente de estrutura administrativa, logística, sanitária e financeira permanente, circunstância que caracteriza afronta à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por simetria ao art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Constatou-se, ainda, ausência de documentos técnicos essenciais à validade jurídico-financeira da proposição, especialmente:

- estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- demonstração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- indicação de fonte de custeio;
- manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- estudos operacionais, sanitários e administrativos mínimos.

A proposição também afronta os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao instituir despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente instrução financeira e orçamentária. Além disso, o texto normativo não contempla adequadamente exigências previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 5.991/1973 e na Lei Federal nº 13.021/2014, especialmente quanto à responsabilidade técnica farmacêutica, controle sanitário, rastreabilidade, armazenamento e dispensação de medicamentos, potencializando riscos sanitários, administrativos e de responsabilização do Município.

Com efeito, tais vícios configuram afronta aos princípios constitucionais da legalidade, separação dos poderes, eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e segurança jurídica, impossibilitando a conversão do Autógrafo em lei válida e segura sob a ótica constitucional, administrativa e financeira.

Diante do exposto, com fundamento no art. 66, §1º, da Constituição Federal e nos arts. 69, III, e 70 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, **VETO INTEGRALMENTE o Autógrafo da Lei Municipal nº 5.532/2026**, pelas razões acima expostas e em conformidade com a Análise Técnica e o Parecer da Procuradoria Legislativa

À remessa das razões do veto à Câmara Municipal, para os fins do art. 66, §1º da Constituição Federal e legislação correlata.

Às providências quanto à promulgação e publicação oficial.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 6 de maio de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Várzea Grande - MT, 6 de maio de 2026.

#### MENSAGEM Nº54 /2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me da presente para comunicar, com fundamento no art. 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 51 da Lei Orgânica do Município, o **veto total do Autógrafo da Lei Municipal nº 5.532/2026**, aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal, pelas razões a seguir expostas e acompanhadas da Análise Técnica e do Parecer da Procuradoria Legislativa da Prefeitura Municipal, os quais integram formalmente as presentes razões de veto.

#### I – RAZÕES DO VETO

Embora meritória a proposição legislativa na intenção de ampliar o acesso da população a medicamentos por meio da criação do denominado "Programa Farmácia Solidária Municipal", a análise técnica do texto normativo e o Parecer Técnico-Jurídico-Legislativo da Procuradoria Legislativa evidenciaram a existência de vícios jurídicos, administrativos, financeiros e sanitários que impedem sua sanção.

A proposição legislativa aprovada cria obrigações administrativas concretas à Secretaria Municipal de Saúde, impondo rotinas permanentes de recebimento, triagem, armazenamento, fiscalização, controle sanitário e distribuição de medicamentos, circunstância que interfere diretamente na organização administrativa interna do Poder Executivo Municipal. Tal situação caracteriza afronta à iniciativa privativa da Chefe do Poder Executivo, por simetria ao art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Destaca-se, também, que a norma institui política pública de execução continuada sem observância das exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do art. 113 do ADCT, uma vez que não foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstração de adequação orçamentária, compatibilidade com PPA, LDO e LOA e indicação de fonte de custeio.

Verificou-se, ainda, ausência de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, inexistência de estudos operacionais mínimos e ausência de demonstração concreta da viabilidade administrativa, logística e sanitária da política pública pretendida.

A matéria também apresenta relevante risco sanitário, pois disciplina o recebimento e a distribuição de medicamentos sem regulamentação mínima adequada sobre responsabilidade farmacêutica, rastreabilidade, armazenamento, controle de validade e fiscalização sanitária, em desconformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 5.991/1973 e a Lei Federal nº 13.021/2014.

Com efeito, a sanção da proposição legal com tais vícios comprometeria o exercício regular das atividades do Poder Executivo, afrontando os princípios constitucionais da legalidade, separação dos poderes, eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e segurança jurídica, previstos nos arts. 2º e 37 da Constituição Federal, além de potencialmente gerar responsabilização administrativa, financeira e sanitária ao Município.

#### II – CONCLUSÃO

Diante das razões expostas e em respeito à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às normas federais sanitárias e à Lei Orgânica do Município, não resta alternativa senão opor veto total ao **Autógrafo da Lei Municipal nº 5.532/2026**, submetendo à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa as presentes razões de veto, para os fins do disposto no art. 66, §§1º e 4º, da Constituição Federal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA GAB/PREF/VG 30/2026

Dispõe sobre a instauração de comissão de tomada de contas especial, em caráter sigiloso, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e devido processo legal;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo Gespro nº037053/26, que indicam a necessidade de apuração mais aprofundada;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui natureza investigativa, não implicando, neste momento, em juízo definitivo acerca de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo das informações, a fim de preservar a instrução processual e os direitos dos envolvidos;

CONSIDERANDO por analogia, as disposições da Lei nº8.112/90, especialmente no que tange aos princípios do processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) relativas à instauração e condução de Tomada de Contas Especial;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da instauração de Tomada de Contas Especial, em caráter sigiloso, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Gespro nº037053/26, identificar eventuais responsáveis e quantificar possível dano ao erário.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Taynara Morais Humbelino de Jesus, Subsecretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº132709

II – Stéphanie Rosa Jácomo, Superintendente de Gabinete do Vice-Prefeito, matrícula nº180723

III – Cristiana Setsuco Siqueira Saito, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº168844

IV – Cristiane de Oliveira, Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 137389.

§1º A coordenação dos trabalhos caberá a [Nome do Coordenador], sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

§2º Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e conveniência dos trabalhos, mediante aprovação da coordenação da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Planejar e propor ações estratégicas e operacionais relacionadas ao objeto desta Portaria;

II – Executar, acompanhar e monitorar a implementação das medidas adotadas;

III – Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

IV – Encaminhar sugestões e providências aos setores competentes;

V – Exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão tramitarão sob regime de sigilo, devendo seus membros resguardar as informações obtidas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 4 de maio de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## Portaria

#### PORTARIA/PGM/VG Nº 31/2026

Institui o regime de parecer referencial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, disciplina sua elaboração, aprovação e utilização nos processos administrativos submetidos à atividade consultiva e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 3.753/2012,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e razoável duração do processo administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Município, com a otimização dos recursos institucionais disponíveis e a priorização da atuação jurídica em matérias estratégicas, complexas ou efetivamente controvertidas;

CONSIDERANDO a recorrência de processos administrativos materialmente semelhantes, cuja solução jurídica observa fundamentos reiterados e parâmetros

normativos uniformes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, 21, 22 e 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que prestigiam a segurança jurídica, a coerência decisória, a previsibilidade administrativa e a eficiência institucional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir regime padronizado para emissão e utilização de pareceres referenciais, como instrumento de uniformização consultiva, racionalização procedimental e incremento da segurança jurídica no âmbito municipal,

RESOLVE instituir e disciplinar o regime de parecer referencial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, o regime de parecer referencial, aplicável às matérias administrativas repetitivas e homogêneas submetidas à atividade consultiva.

**Art. 2º** Considera-se parecer referencial a manifestação jurídica padronizada, emitida pela Procuradoria-Geral do Município, destinada à fixação de entendimento aplicável a processos administrativos que versem sobre matérias reiteradas, homogêneas ou de solução jurídica uniforme, desde que observados os requisitos definidos no respectivo parecer.

**Art. 3º** O parecer referencial tem por finalidade:

I – promover uniformidade interpretativa no âmbito da Administração Municipal;

II – assegurar maior eficiência e celeridade na tramitação dos processos administrativos;

III – racionalizar a atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Município;

IV – ampliar a segurança jurídica e a previsibilidade decisória;

V – permitir a concentração da atuação jurídica em matérias estratégicas ou controvertidas.

#### CAPÍTULO II

##### DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**Art. 4º** Os pareceres referenciais poderão ser elaborados pelas Procuradorias Adjuntas especializadas, observada a distribuição temática interna de competências, ou diretamente pelo Gabinete do Procurador-Geral do Município.

**Art. 5º** A eficácia institucional do parecer referencial dependerá de aprovação, ratificação ou homologação pelo Procurador-Geral do Município, sem prejuízo de delegação interna regularmente formalizada, quando cabível.

**Art. 6º** Os pareceres referenciais aprovados serão numerados em sequência única anual, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, com identificação da unidade técnica responsável por sua elaboração, quando pertinente.

**Art. 7º** Todo parecer referencial deverá conter, como anexo integrante, Termo ou Atestado de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial, destinado à certificação formal, pela unidade administrativa competente, de que o caso concreto se amolda integralmente às premissas nele estabelecidas.

**Art. 8º** Os pareceres referenciais aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município, integralmente ou por extrato, sem prejuízo de sua divulgação nos meios administrativos internos disponíveis.

#### CAPÍTULO III

##### DA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 9º** Os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com matéria disciplinada em parecer referencial deverão ser previamente analisados pela unidade administrativa competente, à luz das diretrizes fixadas no respectivo ato consultivo.

**Art. 10.** Verificado o integral atendimento dos requisitos legais, documentais e procedimentais aplicáveis, caberá à unidade administrativa competente formalizar o respectivo Termo ou Atestado de Conformidade, nos moldes do anexo integrante do parecer referencial correspondente.

**Art. 11.** A formalização do Termo ou Atestado de Conformidade dispensa a remessa do processo para manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Portaria ou no respectivo parecer referencial.

**Art. 12.** A responsabilidade pelas informações técnicas, administrativas e documentais constantes do Termo ou Atestado de Conformidade e dos autos administrativos recairá sobre os agentes públicos competentes que os subscreverem, nos limites de suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REMESSA EXCEPCIONAL À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 13.** A remessa de processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município, havendo parecer referencial aplicável à matéria, ocorrerá apenas quando a unidade administrativa interessada apresentar despacho fundamentado indicando:

I – controvérsia jurídica específica;

II – dúvida interpretativa relevante;

III – divergência entre normas aplicáveis;

IV – insuficiência documental impeditiva de enquadramento seguro;

V – peculiaridade fática relevante que afaste a incidência ordinária do parecer

referencial;

VI – circunstância excepcional que recomende apreciação individualizada.

**Art. 14.** O encaminhamento de processos desacompanhados de análise prévia da unidade administrativa competente, do correspondente Termo ou Atestado de Conformidade, ou de justificativa concreta para afastamento do parecer referencial aplicável ensejará a devolução dos autos à origem para complementação da instrução e adoção das providências cabíveis.

#### CAPÍTULO V

##### DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

**Art. 15.** O regime instituído por esta Portaria não afasta:

I – as competências decisórias das autoridades administrativas;

II – as atribuições técnicas das Secretarias, órgãos e entidades municipais;

III – as competências da Controladoria-Geral do Município;

IV – a atuação dos órgãos de controle interno e externo;

V – a apuração de responsabilidades funcionais, civis, administrativas ou de outra natureza cabíveis.

**Art. 16.** A existência de parecer referencial não convalida irregularidades pretéritas, não substitui o dever de planejamento administrativo e não dispensa a observância das normas legais e regulamentares incidentes ao caso concreto.

**Art. 17.** Os pareceres referenciais serão objeto de revisão sempre que houver alteração superveniente do quadro normativo, evolução relevante da jurisprudência dos tribunais superiores ou dos órgãos de controle, ou modificação substancial das circunstâncias fáticas que lhes deram fundamento, podendo a revisão ocorrer de ofício pela Procuradoria-Geral do Município ou mediante provocação devidamente fundamentada de unidade administrativa ou órgão de controle.

§ 1º A revisão poderá implicar atualização, complementação, substituição ou revogação do parecer referencial, total ou parcialmente, devendo o novo entendimento observar o mesmo procedimento de aprovação previsto nesta Portaria.

§ 2º Enquanto não formalmente revisto ou revogado, o parecer referencial permanecerá válido e eficaz, ressalvada a superveniência de norma legal ou de decisão judicial vinculante incompatível com seu conteúdo.

§ 3º Verificada a perda de aderência do parecer referencial à ordem jurídica vigente ou à realidade administrativa, a unidade competente deverá suspender sua aplicação ao caso concreto e promover o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 13 desta Portaria.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá instituir mecanismo de controle periódico dos pareceres referenciais vigentes, com vistas à verificação de sua atualidade, consistência e aderência ao ordenamento jurídico.

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 8 de maio de 2026.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT

OAB/MT Nº 15.436

## Superintendência de Contratos e Convênios

### Extrato de Contrato

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 048/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 033/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 44880/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/ Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR: O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.149,00 (três mil cento e quarenta e nove reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor WALFRIDO DE SOUZA BENEVIDES, matrícula n. 166594, e, Fiscal Suplente, o servidor ADONIS CONCEIÇÃO DANTAS matrícula n. 174550 e como fiscal suplente, o servidor WILLER SANTANA SALVATIERRA DE CAMPOS, matrícula nº 1728321.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2026

**GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**  
**CONTRATANTE**  
**OLMI INFORMATICA LTDA**  
**CONTRATADO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 047/2026**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.11.779.005/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 13/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 22141/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, para a publicação obrigatória de atos oficiais, avisos, editais, extratos e demais comunicações da prefeitura municipal em jornais diários de comprovada e ampla circulação. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. a) Fiscal Titular: FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS (Matrícula 166653); b) Fiscal Suplente: JANAINE SOARES SANTANA (Matrícula 172854). SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS a) Fiscal Titular: IZABELI DE ARRUDA BARROS (Matrícula 172823); b) Fiscal Suplente: LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI (Matrícula 172986); SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA a) Fiscal Titular: PRISCILA ALMEIDA DE ARRUDA (Matrícula 714155); b) Fiscal Suplente: VIVIANY INÊS LEMES PINTO (Matrícula 175958); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. a) Fiscal Titular: LETICIA ZUGAIR COSTA (Matrícula 175458); b) Fiscal Suplente: ZAQUEU G. e SILVA (Matrícula 141097).

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2026

**JAQUELINE FAVETTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**  
**VALERIA APARECIDA NOGUEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**  
**GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**  
**CONTRATANTE**  
**CELSO LUIZ PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CONTRATANTE**  
**ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 046/2026**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.468.493/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 13/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 22141/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, para a publicação obrigatória de atos oficiais, avisos, editais, extratos e demais comunicações da prefeitura municipal em jornais diários de comprovada e ampla circulação. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência

inicial de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. a) Fiscal Titular: FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS (Matrícula 166653); b) Fiscal Suplente: JANAINE SOARES SANTANA (Matrícula 172854). SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS a) Fiscal Titular: IZABELI DE ARRUDA BARROS (Matrícula 172823); b) Fiscal Suplente: LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI (Matrícula 172986); SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA a) Fiscal Titular: PRISCILA ALMEIDA DE ARRUDA (Matrícula 714155); b) Fiscal Suplente: VIVIANY INÊS LEMES PINTO (Matrícula 175958); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. a) Fiscal Titular: LETICIA ZUGAIR COSTA (Matrícula 175458); b) Fiscal Suplente: ZAQUEU G. e SILVA (Matrícula 141097).

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2026

**JAQUELINE FAVETTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**  
**VALERIA APARECIDA NOGUEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**  
**GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**  
**CONTRATANTE**  
**CELSO LUIZ PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CONTRATANTE**  
**VORTION PUBLICIDADE LTDA**  
**CONTRATADA**

**Secretaria Municipal de Administração****Superintendência de Gestão de Pessoas****Portaria****PORTARIA Nº 492/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARLY WALDA RIBEIRO	132769	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/05/2025	06/06/2025
MARLY WALDA RIBEIRO	34918	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/05/2025	06/06/2025
RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	130311	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/05/2025	31/05/2025
IVONE AUGUSTA GOMES	20552	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/06/2025	28/06/2025
ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	84125	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/06/2025	08/06/2025
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/06/2025	18/06/2025

VANILDA PEREIRA BATISTA	46396	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/05/2025	24/07/2025
EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	15480	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/05/2025	23/07/2025
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2025	11/08/2025
MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	31233	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/05/2025	10/07/2025
OSMARA FREITAS DOS SANTOS	82271	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/05/2025	05/06/2025
MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	84056	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/05/2025	07/06/2025
ROSIVANE DE SOUZA SONENBERG	82044	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/05/2025	23/05/2025
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/05/2025	08/06/2025
GESIANE APARECIDA DA COSTA	82247	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2025	12/07/2025
RISONEIDE NEVES DA SILVA	130296	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/05/2025	18/07/2025
BERNADINA DA SILVA MENDES	82343	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/05/2025	24/10/2025
MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	34025	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/06/2025	29/08/2025
LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	27492	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/05/2025	12/09/2025
LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27095	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/05/2025	15/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 493/2026**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Artigo n.º 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 44495/2026,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora CELI CAMARGO DA SILVA NERY, matrícula nº 7334, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o

cargo de PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 08/03/1993 a 31/12/1993; 01/01/1994 a 31/01/1994; 01/02/1994 a 31/12/1994; 01/01/1995 a 31/01/1995, prestados a: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no cargo de REGENTE DE ENSINO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 292405/2026, que totalizam 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias, no total de 01 (um) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 491/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA	84176	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/05/2025	07/11/2025
CREUZA LEITE SOARES ROSA	9111	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/05/2025	24/07/2025
ELIANE AMORIM SILVA	147245	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/05/2025	21/11/2025
TANIA APARECIDA MOLINA	44583	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2025	10/09/2025
ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1467	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/05/2025	10/09/2025
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46639	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/10/2025	14/01/2026
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46640	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/10/2025	14/01/2026
FERNANDA VIANA PINHEIRO	146454	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2025	09/12/2025
NADIA SILVA DIAS MESQUITA	84079	Técnico de Desenvolvimento Infantil	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/10/2025	26/10/2025
MARILENE MARIA SCHNORR	146315	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/10/2025	10/10/2025
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/10/2025	29/11/2025
ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	147230	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/06/2025	06/06/2025
ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	3904	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/06/2025	19/06/2025

AMANDA MOREIRA SOARES	132808	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/06/2025	25/06/2025
MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	35836	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/06/2025	13/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 490/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
CAIO BONATO DANTAS BACELLAR	141071	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	08/10/2025	05/04/2026
ELIZABETE SANTANA	13927	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/05/2025	25/09/2025
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/05/2025	26/07/2025
CRISTIANE SALDANHA	82095	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/06/2025	19/07/2025
MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	31206	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/05/2025	09/08/2025
PIERINA MODANEZI ZANIOLI MIRANDA CARVALHO	130583	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/04/2025	28/06/2025
ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	82194	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/05/2025	29/05/2025
GIZELA CANHETE DA SILVA	146283	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/05/2025	22/07/2025
URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	45374	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/05/2025	02/08/2025
ANA ALICE DA SILVA	82029	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/04/2025	07/10/2025
ANA ALICE DA SILVA	2489	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/04/2025	29/08/2025
ELAINE DIAS DA SILVA	12834	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/05/2025	31/10/2025
EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	83088	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/06/2025	16/07/2025
MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA	34760	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2025	10/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 489/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1059024/25,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 130677, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, por 180 (cento e oitenta) dias, garantida a remuneração a contar de 11/06/2025 à 07/12/2025, com ônus da remuneração do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 488/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1060125/25,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora INGRID RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 19749, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, por 60 (sessenta) dias, garantida a remuneração a contar de 16/06/2025 à 14/08/2025, com ônus da remuneração do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

## Superintendência de Licitação

### Avisos de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

#### PROCESSO: 25763/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de arbitragem de diversas modalidades do tipo: mesários, anotadores e oficiais de mesa, abrangendo diversas modalidades esportivas, a fim de atender às necessidades dos eventos, competições, jogos, torneios e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 02/06/2026 às 10:00hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 436/2026. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.varzeagrnde.mt.gov.br](http://www.varzeagrnde.mt.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>. Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

## PORTARIA Nº 0084/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre organização, divulgação e gerenciamento de lista de espera de estudantes da lista de espera no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º e no Art. 89-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que determina oferta de vagas na Educação Infantil próximas à residência e prioridade de atendimento em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 16 da Lei nº 13.257/2016, que determina a obrigação de diagnóstico da demanda por meio da lista de espera;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, §1º, inciso IV da Lei nº 14.685/2023, que determina a divulgação de listas de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica e critérios para a elaboração da lista;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 e 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelece garantia de vaga em CMEI por encaminhamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.388/2026, que determina objetivos estratégicos para ampliar a oferta de matrícula, reduzir desigualdade no acesso à creche, ações de busca ativa, critérios de priorização de lista de espera e sua publicização previstos no Plano Nacional de Educação 2026-2036;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas claras para organizar ordem de prioridade, em atendimento as legislações específicas

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Estabelecer os critérios pra priorização dos estudantes presentes na lista de espera na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT para o ano letivo de 2026.

**Parágrafo único.** Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicar-se-ão para o processo de matrícula de estudante proveniente de redimensionamento escolar e para matrícula de novos estudantes.

**Art. 2º** Para fins desta portaria considera-se:

I - matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos;

**Art. 3º** O processo de matrícula será solicitado pelo seu responsável legal.

**Art. 4º** A data de corte etária, definida nacionalmente pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), é até 31 de março do ano da matrícula.

**§1º** A data de corte etária segue os seguintes critérios:

4 anos até essa data ☒ pré-escola

6 anos até essa data ☒ 1º ano do fundamental

Após essa data ☒ permanece na etapa anterior

## CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 5º** No período de Matrícula Web, o responsável realizará a solicitação e o envio dos documentos através do endereço eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura de Várzea Grande, <https://vg.abaco.com.br/matrícula/servlet/hlogin>.

## CAPÍTULO III – DA LISTA DE ESPERA

**Art. 6º** Em atendimento ao que dispõe a Constituição de 1988, a Lei nº9394/96, a Lei Estadual nº 11.870/2022 e a Lei nº 13.257/2016, as escolas da rede pública de ensino devem organizar lista de espera para vagas em todos os níveis de ensino, a ser publicada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em conformidade com as regras de proteção de dados.

**Art. 7º** As solicitações de matrículas que extrapolarem o número de vagas disponíveis, automaticamente farão parte da lista sequencial de crianças aguardando vaga para atendimento futuro.

**§1º** A inscrição na lista de espera não garante vaga ao estudante na unidade escolar pretendida, constituindo-se apenas como instrumento de controle e organização da demanda.

**§2º** Caberá ao responsável pelo estudante manter o número de telefone atualizado no cadastro para viabilizar a convocação.

**Art. 8º** A convocação dos inscritos na lista de espera será de responsabilidade da unidade escolar, condicionada à existência de vaga na unidade escolar.

**§ 1º** Após a convocação, o responsável pelo estudante tem um prazo de 5 (dois) dias úteis, a partir do dia posterior à convocação, para comparecer à escola de posse da documentação exigida para a matrícula.

**Art. 9º** A lista de espera será elaborada e obedecerá aos critérios de ordem de prioridade, em atendimento as legislações específicas na ordem a seguir:

1. estudante público-alvo da educação especial;
2. estudante em situação de vulnerabilidade social, encaminhado pelo Conselho Tutelar ou via judicial;
3. estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e vinculados a programas sociais;

4. irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

5. proximidade da residência (zoneamento escolar);

6. estudantes que utilizam o transporte escolar.

**Art. 10º** Permanecendo empate na lista de espera o critério será a ordem cronológica da solicitação.

**Art. 11º** A lista de espera deverá conter as seguintes informações:

I - o município em que a escola se localiza;

II - o nome da escola;

III - as iniciais do nome do estudante;

IV - a data de nascimento;

V - o grupo prioritário;

VI - o nome do responsável;

VII - a turma e o ano objeto da matrícula pleiteada;

VIII - o turno (matutino/vespertino/noturno);

IX - a data de inscrição;

X - a classificação na lista de espera;

XI - a situação da solicitação (aguardando vaga / matriculado - ordem judicial / matriculado / desistiu da vaga / não compareceu).

**Art. 12º** A convocação dos estudantes inscritos na lista de espera ocorrerá por e-mail e/ou telefone do responsável disponibilizado na solicitação.

**§ 1º** A divulgação de que trata esta portaria deve ser atualizada quinzenalmente.

**§2º** O não comparecimento no prazo definido acima, resultará na desistência da solicitação de matrícula, sendo convocado o próximo da lista.

**Art. 13º** A lista de espera terá validade durante o ano letivo de solicitação.

**Art. 14º** A Superintendência de Gestão Escolar e a Gerencia de Legislação e Normas da Secretária de Educação de Várzea Grande acompanhará e fará cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 15º** Determinar que os casos omissos sejam solucionados pela Superintendência de Gestão Escolar e a Gerencia de Legislação e Normas da Secretária de Educação de Várzea Grande.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

**REGISTRA – SE, PUBLICA – SE, CUMpra-SE**

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 06 de abril de 2026

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Jucila Leite Amaral**

**Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

## Procedimento Administrativo

## Edital

## RESULTADO PRELIMINAR

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - "CHÃO DE ARTE" – DA ETAPA DE SELEÇÃO DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto nº 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA – VALOR R\$ 20.000,00					
PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
OZIREZ PAULO DE ALMEIDA	XXX.108.841-XX	CASA DAS CORES DE MATO GROSSO – ATELÉ CULTURAL OZIREZ PAULO	A/C	90	SELECIONADO
MÔNICA TATYANE SILVA MOISES	XXX.401.071-XX	ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	A/C	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA B – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – VALOR R\$ 20.000,00					
PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

JUAN VIEIRA DA SILVA	36.384.557/0001-10	HÁ UM POETA EM VÁRZEA GRANDE	A/C	100	SELECIONADO
UMBERTO RIOS MAGALHÃES	19.911.810/0001-28	INFINITTE PLANETARIO	A/C	100	SELECIONADO

CATEGORIA C – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ - COM FINS LUCRATIVOS – MICROEMPRESA – VALOR R\$ 20.000,00					
PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	63.894.830/0001-20	CASA/ ESPAÇO MULTIUSO	A/C	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA D – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS – VALOR R\$ 20.000,00					
PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC- ASCA	17.630.136/0001-88	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC- ASCA	Negra	100	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO (OFICINAS DE CURURU)	Negra	95	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.580.730/0001-02	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO - ESPAÇO CULTURAL CRIATIVOS	Negra	90	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	10.999.682/0001-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	Negra	85	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO- ACAMIS	14.904.923/0001-82	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	A/C	96	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	52.428.963/0001-94	ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	A/C	90	SELECIONADO
INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.272.283/0001-59	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	A/C	90	SELECIONADO

CATEGORIA E – REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ/PJ – VALOR R\$ 20.000,00					
PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JULIAN JOÃO ZILIO	XXX.796.081-XX	TOCA DOS URSOS	A/C	90	SELECIONADO
FLAVIO PIMENTA DE SOUZA	XXX.698.231-XX	OURO VERDE EM AÇÃO	A/C	90	SELECIONADO
MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	XXX.479.761-XX	QUINTAL PRIMOS E PRIMAS	A/C	85	SELECIONADO
ELIANI SILVEIRA VIANA	XXX.227.161-XX	PALAVRA EM MOVIMENTO: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO COLETIVO DOS ESCRITORES CONTEMPORÂNEOS VÁRZEA-GRANDENSES	A/C	X	DESCLASSIFICADA

Os proponentes que estão desclassificados e sem pontuação, são os que foram eliminados na fase de avaliação prévia por falta de documentação obrigatória conforme previsto no edital.

Conforme o cronograma do edital, o prazo para recurso será entre as datas de 11/05/2026 a 15/05/2026. O recurso deverá ser encaminhado no e-mail: pnbavg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 08 de maio de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Errata

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº. 0308/2026/SMECEL/VG/MT

**Maria Fernanda Figueiredo**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Considerando a existência de erro material contido no anexo II - composição do quadro

de pessoal por cargos, descrito na Portaria 0308/2025/GS/SMECEL/VG/MT, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande -MT, em 10/10/2025, pág. 05 a 20, requer a correção do erro material contido na Portaria mencionada, o qual consiste no nº de estudantes dos quadros apontados abaixo, conforme indicado abaixo.

Onde se lê:

**ANEXO II COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

I – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº DE PROFESSOR/ REFERÊNCIA POR TURMA
Berçário de 1 ano	15 mínimo/20 máximo	01
Maternal de 2 anos	18 mínimo/20 máximo	01

Leia-se:

**ANEXO II COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

I – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº DE PROFESSOR/ REFERÊNCIA POR TURMA
Berçário de 1 ano	18 mínimo/20 máximo	01
Maternal de 2 anos	18 mínimo/20 máximo	01

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/05/2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### Administração Indireta

### Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

**PORTARIA N.º 078/2026**

"Dispõe sobre a alteração do endereço de funcionamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG."

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que, a partir do dia 08 (oito) de maio de 2026, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG passará a funcionar no seguinte endereço: Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 555, Centro- Sul, CEP 78125-085, Várzea Grande-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2026.

**Sumaia Leite de Almeida**

Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.